



2º SIMULADO

**2ª FASE DO
XXX EXAME DE ORDEM**

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO DO TRABALHO

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXX Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais

Estrategiaoab no YouTube
[instagram.com/estrategiaoab](https://www.instagram.com/estrategiaoab)



ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase em do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós se você dar o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *Whatsapp* etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! => O objetivo é difundir esse simulado ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

João da Serra, brasileiro, casado e assistido por advogado particular, ajuizou Reclamação Trabalhista, pelo rito ordinário, em 20/03/2021, perante a 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, em face da empresa “Sonho Azul” Ltda., afirmando que foi admitido em 22/12/2017 para exercer a função de assistente técnico no departamento artístico de repertório. Afirmou que foi dispensado, sem justa causa, em 10/01/2019, ocasião em que recebeu todas as verbas rescisórias.

Inicialmente, a prestação de serviços ocorreu na cidade de Belo Horizonte/MG, quando laborava de segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas, com uma hora de intervalo para refeição e descanso, e sábado das 07 às 11 horas, sem intervalo, percebendo mensalmente o importe de R\$20.000,00.

Esclarece, também, que após seis meses de sua admissão, foi transferido definitivamente para a filial da empresa em Porto Alegre/RS, local que se findou a prestação de serviço com a dispensa em 10/01/2019.

Em sua petição inicial, o empregado alegou que desde a data de sua admissão recebia pagamento de auxílio-habitação, de natureza indenizatória, para custear as despesas com moradia, sendo que tal benefício encontrava-se previsto em norma coletiva. O pagamento desta vantagem perdurou até o termo final de vigência da convenção coletiva de trabalho de 2017/2018, aplicável à categoria profissional de João da Serra, não tendo sido renovado o direito à percepção do referido auxílio no instrumento normativo subsequente.

Aduziu, ainda, que durante todo o pacto laboral, gastava 20 minutos diários no trajeto da portaria da empresa até o local efetivo da prestação de serviços, motivo pelo qual este período deveria ser considerado como tempo à disposição do empregador.

Em 17/11/2018, João da Serra alega que foi promovido e, em razão desta promoção, requereu equiparação salarial com o Senhor Roberval, afirmando que passou a exercer função idêntica ao paradigma, prestando um trabalho de igual valor, com a mesma perfeição técnica e a mesma produção, não obstante o fato de o Senhor Roberval estar na função desde 16/06/2000.

Alegou, também, que foi nomeado, em dezembro/2018, para exercer o cargo de delegado sindical de representação obreira, e que inobstante tal estabilidade, foi dispensado imotivadamente, por iniciativa de seu empregador.

Por fim, informa que foi pactuado por meio de acordo individual, com o empregador, a redução do intervalo intrajornada para 30 minutos diários, durante a semana, sem que houvesse a indenização do referido período suprimido.

Diante do acima exposto, postulou:

a) Reintegração ao emprego ou indenização substitutiva, em razão de ser detentor de estabilidade provisória; b) Pagamento de adicional de transferência; c) Incorporação do

direito ao recebimento de auxílio-habitação ao seu contrato de trabalho, configurando direito adquirido, o qual não poderia ter sido suprimido pelo empregador;

d) Pagamento do tempo despendido entre a portaria da empresa e o local de trabalho (tempo à disposição do empregador); e) Pagamento das diferenças salariais e reflexos, em razão da equiparação salarial; f) Pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 30% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença; g) Indenização do intervalo suprimido com acréscimo de 50%; e h) Pagamento do adicional de periculosidade em 30%.

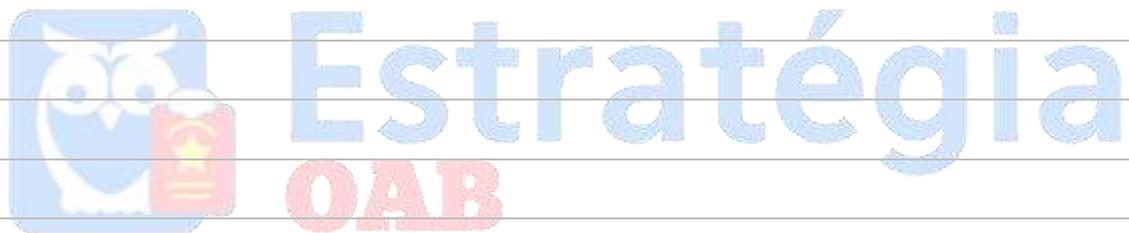
Como advogado procurado pela empresa “Sonho Azul” Ltda., redija a peça processual adequada, a fim de atender aos interesses de seu cliente, tendo ciência de que o empregado possui nível superior.

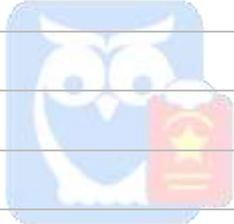


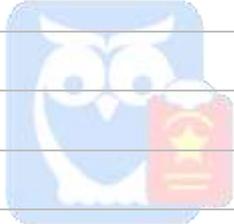
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	Estratégia
47	OAB
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	



91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	 Estratégia
106	OAB
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	 Estratégia OAB
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 1

Priscilinha ingressou com Reclamação Trabalhista em face de “Mundo dos Doces” Ltda., pleiteando liminarmente a concessão de uma tutela antecipada de urgência para fins de reversão a justa causa aplicada, bem como a sua readmissão ao emprego, já que o necessitava para manutenção do sustento de sua família.

Neste caso, o magistrado deferiu liminarmente a tutela antecipada para Priscilinha, uma vez que verificou faticamente a existência da probabilidade do direito e o perigo de dano, nos termos do artigo 300 do CPC .

Com base no relatado, responda aos itens a seguir, utilizando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

- a) Neste caso, qual a natureza da decisão que concede a tutela antecipada? E qual o instrumento processual adequado a ser utilizado pelo Advogado da empresa para atacar esta decisão? Justifique.
- b) Se a tutela antecipada for deferida na sentença, qual o instrumento processual adequado para atribuir efeito suspensivo ao recurso ordinário? Justifique.



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

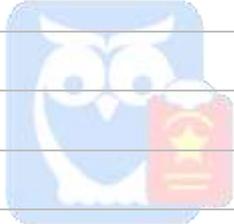
QUESTÃO 2

Rosenval Mitto foi admitido pela empresa “Motores 24h” Ltda. para exercer a função de operador de máquinas. Desde o início de seu contrato de trabalho, o empregado era responsável por manusear uma máquina que emitia ruídos acima dos limites de tolerância fixados pelo Ministério do Trabalho.

Por tal razão, Rosenval sempre recebeu adicional de insalubridade em grau médio (20%). Após cinco anos de labor, nestas condições, a empregadora optou por comprar novo maquinário para toda área fabril, com o objetivo de modernizar e dinamizar sua estrutura, aumentando, por consequência, a qualidade e quantidade de sua produção e, inclusive, sem houvesse qualquer tipo de emissão de ruído. Deste modo, a empresa “Motores 24h” Ltda. entendeu como correto o cessamento do pagamento de adicional de insalubridade a seus operadores de máquinas, e dentre estes, incluso, Rosenval.

Diante dos fatos apresentados, responda às questões a seguir, de forma fundamentada:

- a) A empresa agiu corretamente ao parar de pagar o adicional de insalubridade? Justifique.
- b) Caso o empregado estivesse exposto aos ruídos de forma intermitente, ainda assim, teria direito a receber o adicional de insalubridade? Justifique.
- c) A empresa poderia negociar com o sindicato o enquadramento do grau de insalubridade a ser pago ao empregado, ainda que de forma diversa ao estipulado pelo antigo Ministério do Trabalho? Justifique.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

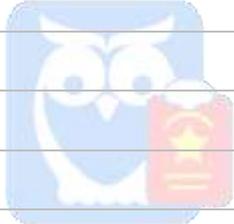
QUESTÃO 3

Ângela dos Anjos foi admitida como empregada doméstica por Carmen Miranda em 16 de setembro de 2017, para exercer jornada de trabalho das 8 às 16h30min, com 30 minutos de intervalo intrajornada, de terça a sábado, mediante contrato de trabalho escrito. Considerando as restrições financeiras de sua família, Carmen pretende substituir a viagem internacional de férias por um período em seu sítio e cogita solicitar que Ângela a acompanhe, neste interregno.

Considerando o caso hipotético apresentado, responda de maneira fundamentada:

- a) O tempo de intervalo intrajornada da empregada doméstica está regular? Justifique
- b) Caso a empregada acompanhasse a família de sua empregadora em viagem, nesta situação, como ficaria a remuneração do tempo trabalhado? E nestas condições, é possível a pactuação de banco de horas por meio de acordo individual? Justifique.



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 4

A Empresa “Super Coruja” Ltda. foi constituída em dezembro de 2017, por Paulo Souza, Priscilinha, Rosemito, tendo por objeto social a produção de videoaulas e materiais didáticos. Em junho de 2018, Rosemito se retirou da sociedade, já que pretendia se aposentar definitivamente e mudar-se para Dubai.

No mesmo mês, os sócios remanescentes, Paulo Souza e Priscilinha, decidiram criar uma nova empresa, “Faces da Fama” Ltda., esta no ramo de mídias sociais, por verificarem que esse objeto comercial tem ganhado grande destaque.

Diante do caso hipotético apresentado, responda de maneira fundamentada:

- a) Como fica a responsabilidade de Rosemito diante de ações trabalhistas promovidas em face da empresa “Super Coruja” Ltda., após a sua saída da sociedade? Justifique.
- b) Seria correto afirmar que a empresa de mídias sociais, “Faces da Fama” Ltda., constitui grupo econômico com a empresa, “Super Coruja” Ltda., de videoaulas e materiais didáticos? Justifique.



Estratégia
OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	